



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 151

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 30 de julho de 1969, deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:
Banco de Investimento

a) *Aumento de capital - reforma de estatuto:*

A-69-2.755 - Banco Halles de Desenvolvimento e Investimentos S.A. - De NCr\$ 10.000.000,00 para NCr\$ 15.000.000,00 - A.G.E. de 18 de março e 16 de junho de 1969.

Sociedades Corretoras

a) *Aumento de capital - alteração contratual:*

A-69-2.309 - Escritório Omar Camargo Sociedade Corretora Ltda. - De NCr\$ 22.500,00 para NCr\$ 34.500,00 - Instrumento de 28 de julho de 1969.

A-69-3.228 - Correta - Coretora de Valores Ltda. - De NCr\$ 100.000,00 para NCr\$ 110.000,00 - Instrumento de 30 de junho de 1969.

b) *Redução de capital - reforma de estatuto:*

A-69-1.360 - Producred S.A. - Corretora de Valores - De NCr\$.. 500.000,00 para NCr\$ 75.000,00 - A.G.E. de 30 de agosto de 1968.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) *Aumento de capital - reforma de estatuto:*

A-69-2.256 - Fininvest S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.672.000,00 para NCr\$ 2.669.975,90 - A.G.E. de 2 de maio de 1969

A-69-2.357 - Nacional Brasileiro Sociedade Anônima - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.700.080,00 para NCr\$ 2.036.044,40 - A.G.E. de 28 de maio de 1969.

Sociedade de Crédito Imobiliário

a) *Aumento de capital - reforma de estatuto:*

A-69-3.183 - Companhia Fictel Crédito Imobiliário - De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ 1.700.000,00 - A.G.E. de 11 de julho e 17 de julho de 1969.

Sociedades Distribuidoras

a) *Aumento de capital - alteração contratual:*

A-69-2.823 - Loba - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada - De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 200.000,00 - Instrumento de 17 de junho de 1969.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

b) *Aumento de capital - reforma de estatuto:*

A-69.2.743 - Cresval S.A. - Distribuidora de Valores Mobiliários - De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 70.000,00 - A.G.E. de 8 de maio de 1969.

INSPETORIA DE BANCOS

Processo nº 113-68 - O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 24 de julho de 1969, autorizou o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede em Fortaleza (SE), a instalar uma agência em Coroatá (MA).

DESPACHOS DO DIRETOR

De 29 de julho de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Cancelamento de autorização para operar em crédito*

893-69 - Cooperativa Mista dos Agricultores e Criadores de Canindé Limitada - Canindé (CE).
Registro SER nº 2.981, de 24 de junho de 1947, do Ministério da Agricultura.

b) *Renovação da autorização para funcionar*
BCRB
419-66 - Cooperativa de Crédito dos Servidores Cíveis e Autárquicos da União Limitada.
Natal (RN).

Por um ano, a contar da data da presente publicação ficando, em consequência, cancelado o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o nº 3.843, de 23 de julho de 1961.

BCRB

546-66 - Cooperativa Central de Crédito Norte Riograndense Ltda.
Natal (RN).

Por um ano, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o nº 837, de 30 de dezembro de 1939.

c) *Reforma de estatutos sociais*

849-69 - Cooperativa de Crédito dos Servidores Cíveis e Autárquicos da União, Ltda.
Natal (RN).

Assembléias gerais extraordinárias de 27 de setembro de 1963 e 5 de maio de 1969.

864-69 - Cooperativa Central de Crédito Norte Riograndense Ltda.
Natal (RN).

Assembléia geral extraordinária de 22 de agosto de 1968.

d) *Mudança de denominação social*

864-68 - Cooperativa Central de Crédito Norte Riograndense Limitada Natal (RN).
Para Cooperativa de Crédito Norte Riograndense Ltda.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 29 de julho de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Reforma de estatutos sociais*

896-69 - Banco de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco S.A. - Assembléia geral extraordinária de 21 de julho de 1969.

900-69 - Banco Auxiliar da Produção S.A. - Assembléia geral extraordinária de 18 de abril de 1969.

b) *Mudança de denominação social*

896-69 - Banco de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco S. A. - Para Banco do Estado de Pernambuco S.A.

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 29 de julho de 1969

Autorização para funcionar

887-69 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Companhia Telefônica da Borda do Campo, Ltda.
Santo André (SP).

Por três anos, a contar da data da presente publicação.

Em 30 de julho de 1969

a) *Renovação da autorização para funcionar*

BCRB

98-66 - Caixa Rural de Paraíba Paraíba (SP)

Por dois anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o nº 31, de 28 de julho de 1969.

b) *Reforma de estatutos sociais*

889-69 - Caixa Rural de Paraíba Paraíba (SP)

Paraíba (SP)
Assembléia geral extraordinária de 29 de junho de 1969.

c) *Mudança de denominação social*

889-69 - Caixa Rural de Paraíba Paraíba (SP)

Para Cooperativa de Crédito Caixa Rural de Paraíba.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 31 de julho de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

a) *Reforma de estatutos sociais*

BCRB

578-66 - Cooperativa de Crédito Popular e Agrícola de Macau Ltda. Macau (RN)
Assembléia geral ordinária de 30 de março de 1969.

b) *Mudança de denominação social*

BCRB

578-66 - Cooperativa de Crédito Popular e Agrícola de Macau Limitada.

Macau (RN)
Para Cooperativa de Crédito Popular de Macau Ltda.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 30 de julho de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Transferência de localização de departamentos

638-69 - Banco Industrial de Campina Grande S.A.

De - C.P. - Para

Salvador (BA) 1-6-950 - Curitiba (PR).

Cataguás (PB) - 6.205 - Paulista (PE).

Souza (PB) 4.574 - Olinda (PE).
Campirã Grande (PB) - 6.138 - São Luís (MA).

Jão Pessoa (PB) - 6.129 - Santo André (SP).

Santos (SP) - 8.088 - Niterói (RJ).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 31 de julho de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Aumento de capital e reforma de estatutos sociais*

850-69 - Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S.A. - Do NCr\$ 4.000.113,00 para NCr\$ 9.600.271,20

908-69 - Banco Boavista S.A. - De NCr\$ 12.000.000,00 para NCr\$ 24.000.000,00.

b) *Constituição de reservas para futuro aumento de capital - Lei nº 4.357-64*

845-69 - Banco Mercantil de São Paulo S.A. - De NCr\$ 6.487.152,57.

Retificação

Na página 2.005 do Diário Oficial de 25 de julho de 1969, 2ª coluna,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00 Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 36,00 Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00 Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Onde se lê: "642-69 — Banco de Brasília S.A. — De NCr\$ 720.000,00 para NCr\$ 2.552.000,00"

Leia-se: "642-69 — Banco de Brasília S.A. — De NCr\$ 720.000,00 para NCr\$ 2.520.000,00".

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

RELAÇÃO Nº 22-69

O Presidente, em exercício da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 458, de 24 de julho de 1969, dispensa o Auxiliar Carlos Cardoso Martins, matrícula nº 10, da função de confiança, índice 4, de Porteiro de 2ª Classe.

Portaria nº 459, de 24 de julho de 1969, designa o Auxiliar Carlos Cardoso Martins, matrícula nº 10, para exercer a função de confiança, índice 12, de Chefe do Setor de Portaria.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ALAGOAS

RELAÇÃO Nº 1-1969

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31, do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, com as alterações constantes dos incisos I e II do artigo 2º, do Decreto-lei nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945, resolve:

Portaria nº 38-39, de 17 de abril de 1969 — Designar Francisco Valois de Andrade Costa, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 37, de Chefe do Gabinete da Presidência, exonerando-o em consequência, do cargo de Secretário-Geral, símbolo 3-C, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 39-69, de 17 de abril de 1969 — Designar Vânia Mala Gomes Lages, ocupante do cargo de Es-

criturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 32, de Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, exonerando-a, em consequência, do cargo de Subsecretário-Geral, símbolo 5-C, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 40-69, de 17 de abril de 1969 — Designar Maria Virginia dos Santos Silva, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 4, de Auxiliar de Gabinete.

Portaria nº 41-69, de 17 de abril de 1969 — Designar Diana Ramos Loyola, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 4, de Auxiliar de Gabinete.

Portaria nº 42-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Arnaldo Braga Fontan, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "P", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 27, de Chefe da Divisão de Meios, dispensando-o, em consequência, do cargo de Tesoureiro-Geral, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 43-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Roberto Sampaio Barros, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Depósitos da Divisão de Meios.

Portaria nº 44-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Petronio da Silva Moraes, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 17, de Chefe da Seção de Valores, da Divisão de Meios.

Portaria nº 45-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Samuel Ribeiro Lins, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 12, de Chefe do Setor de Compensação da Seção de Valores, da Divisão de Meios.

Portaria nº 46-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Maria José

Araújo de Sugmão Verçosa, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 12, de Chefe do Setor Lotérico da Seção de Valores da Divisão de Meios.

Portaria nº 47-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Antônia Chaves Francellino, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Gerente de Agência de 2ª classe, dispensando-a, em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Gerente de Agência, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 48-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Adalberto de Albuquerque Amorim, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Gerente de Agência de 2ª Classe, dispensando-o, em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Gerente de Agência, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 49-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Matias Elizário Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar, Referência 3, do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Gerente de Agência de 2ª Classe, dispensando-o, em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Gerente de Agência, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 50-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Jonas Calheiros de Araújo, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 32, de Chefe do Departamento de Contabilidade, dispensando-o, em consequência, do cargo de Contador-Geral-Adjunto, símbolo 5-C, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 51-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Ascêncio Pereira de Magalhães, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Servi-

ço de Contabilidade Geral do Departamento de Contabilidade.

Portaria nº 52-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Edjanil Mendonça Navarro, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "T", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Contabilidade Seccional do Departamento de Contabilidade, dispensando-o, em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Contador Seccional da Carteira de Consignações, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 53-69, de 18 de abril de 1969 — Designar Italo Graciano Matos, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 17, de Contador, dispensando-o, em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Contador Seccional da Carteira de Hipotecas.

Portaria nº 54-69, de 18 de abril de 1969, designar Isnaldo Alencar Rosa, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "F", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 17, de Contador.

Portaria nº 56-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Oscar Porto Lins, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "D", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 32, de Chefe do Departamento Administrativo, dispensando-o em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Carteira de Depósitos, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 57-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Geraldo Tenório Zagallo, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 27, de Chefe da Divisão do Departamento Administrativo, dispensando-o em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Carteira de Títulos, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 58-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Ronaldo Ferri-

ra Tenório, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "D", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 17, de Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo.

Portaria nº 59-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Alba Lisboa de Lemos França, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 17, de Chefe da Seção Financeira da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo.

Portaria nº 60-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Luís Hermano Casado de Lima, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Material do Departamento Administrativo, dispensando-o, em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Carteira de Consignações, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 61-69, de 22 de abril de 1969 — Designar José Pacheco de Albuquerque, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "F", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Habitação da Carteira de Operações Hipotecárias.

Portaria nº 62-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Manoelito Besouro Ramires, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Consignações da Carteira de Operações Especiais.

Portaria nº 63-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Abelardo Verçosa Lins, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "J", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Hipotecas da Carteira de Operações Hipotecárias, dispensando-o, em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Carteira de Hipotecas, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 64-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Luís Geraldo de Mendonça Araújo, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Títulos da Carteira de Operações Especiais.

Portaria nº 65-69, de 22 de abril de 1969 — Designar Edla de Albuquerque Braga, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Penhores da Carteira de Operações Especiais, dispensando-a, em consequência, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Carteira de Penhores, que exercia sob o regime estatutário.

Portaria nº 67-69, de 24 de abril de 1969 — Designar Hunaldo Melo Souza, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 15, de Caixa.

Portaria nº 68-69, de 24 de abril de 1969 — Designar José de Oliveira Pena, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 15, de Caixa.

Portaria nº 69-69, de 24 de abril de 1969 — Designar Hélio de Lima Lages, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 15, de Caixa.

Portaria nº 70-69, de 24 de abril de 1969 — Designar Cláudio da Rocha Souza, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "D", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 15, de Caixa.

Portaria nº 71-69, de 24 de abril de 1969 — Designar José Antonio dos Santos, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 15, de Caixa.

Portaria nº 72-69, de 25 de abril de 1969 — Designar Amaro Geraldo Gusmão de Moraes, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 22, de Inspetor.

Portaria nº 73-69, de 25 de abril de 1969 — Designar José Cavalcante de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar, Referência 19, do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 12, de Chefe de Portaria.

Portaria nº 74-69, de 25 de abril de 1969 — Designar Pedro Cassiano de Freitas, ocupante do cargo de Auxiliar, Referência 10, para exercer a Função de Confiança, índice 15, de Grafotécnico.

RELAÇÃO Nº 2-59

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, do Regulamento baixado com o Decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934 com as alterações constantes dos incisos I e II do art. 2º, do Decreto-lei número 8.455, de 26 de dezembro de 1945, resolve:

Portaria nº 77-69, de 2-5-69 — Designar Edmar Dantas de Souza, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 15, de Caixa.

Portaria nº 95-69, de 27-5-69 — Designar Amélia Pimentel Pradines, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 17, de Contador.

Portaria nº 97-69, de 28-5-69 — Designar Abenair Gomes Lage, ocupante do cargo de Advogado, Classe "O", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 20, de Assessor Jurídico.

RELAÇÃO Nº 3-69

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o disposto nos itens 34.1 e 34.3 do Estatuto do Economista, resolve:

Portaria nº 81-69, de 6-5-69 — Designar José Reis Acioli, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Habitação da Carteira de Operações Hipotecárias, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 85-69, de 13-5-69 — Designar Cícero da Costa Silva, ocupante do cargo de Escriturário, classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 12, de Chefe do Setor de Compensação da Seção de Valores, da Divisão de Meios, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 87-69, de 15-5-69 — Designar Amélia Pimentel Pradines, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do Contador Italo Gra-

ciano Matos, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 91-69, de 23-5-69 — Designar Dulce de Mendonça Pereira, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Consignações da Carteira de Operações Especiais, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 93-69, de 23-5-69 — Designar Judite Custódio Freire, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 22, de Gerente da Agência de 2ª classe, (Agência de Palmeira dos Índios) em suas ausências e impedimentos.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o disposto nos itens 34.1 e 34.3 do Estatuto do Economista, resolve:

Portaria nº 104-69, de 19-6-69 — Designar Ascêncio Pereira de Magalhães, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 32, de Chefe do Departamento de Contabilidade, em suas ausências e impedimentos.

RELAÇÃO Nº 5-69

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o disposto nos itens 34.1 e 34.3 do Estatuto do Economista, resolve:

Portaria nº 106-A-69, de 3-7-69 — Designar Vânia Maia Gomes Lages, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 37, de Chefe do Gabinete da Presidência, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 107-69, de 3-7-69 — Designar Geraldo Tenório Zagallo, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 32, de Chefe do Departamento Administrativo, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 108-69, de 3-7-69 — Designar Hunaldo Melo Souza, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 27, de Chefe da Divisão de Meios, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 109-69, de 3-7-69 — Designar George Otávio Cabral de Melo, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Depósitos da Divisão de Meios, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 110-69, de 4-7-69 — Designar Hélio de Lima Lages, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "L", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente dos titulares das Funções de Confiança, índices 17 e 12, de Chefe da Seção de Valores e de Chefe do Setor Lotérico da Seção de Valores da Divisão de Meios, respectivamente, em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de suas atribuições como titular da Função de Caixa.

Portaria nº 111-69, de 4-7-69 — Designar Maria Célia Malta Matos, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente da titular da Função de

Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Penhores da Carteira de Operações Especiais, em suas ausências e impedimentos.

Portaria nº 112-69, de 9-7-69 — Designar Dery Cabral de Melo, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "J", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 17, de Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo.

Portaria nº 116-69, de 23-7-69 — Designar José Reis Acioli, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "E", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Hipotecas da Carteira de Operações Hipotecárias, em suas ausências e impedimentos.

Portaria 119-69, de 28-7-69 — Designar Maidyr Correia Navarro, ocupante do cargo de Escriturário, Classe "A", do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para substituir automaticamente do titular da Função de Confiança, índice 17, de Chefe da Seção Financeira da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo, em suas ausências e impedimentos.

RELAÇÃO Nº 6-69

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, do Regulamento baixado com o Decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934 com as alterações constantes dos incisos I e II do art. 2º, do Decreto-lei número 8.455, de 26 de dezembro de 1945, resolve:

Portaria nº 114-69, de 10-7-69 — Designar Luís Alves Montenegro, ocupante do cargo de Escriturário, ocupante do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer a Função de Confiança, índice 15, de Grafotécnico.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a decisão do Conselho Administrativo desta Caixa Econômica, tomada em sua sessão de 8 de novembro do ano de 1968, que aprovou o Parecer nº 34.88-GP, constante de fls. 26 a 28 do autuado número 11.240.65-Prot., e tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior transmitida através do Ofício nº 25 e anexos, do dia 17.4.69.

Nº 238 — Determina seja agregado ao Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, na Parte Suplementar, o servidor Rogério Luz Coelho, matrícula nº 273, da Parte Permanente, beneficiário da Lei nº 1.741, de 1952, com as vantagens financeiras correspondentes ao símbolo "4.C", do cargo de Contador Seccional, em vista do Decreto nº 59.857, de 1967, que aprovou o novo enquadramento dos cargos e funções, de acordo com o que estabeleceu a Lei nº 3.780, de 1960, cujos efeitos retroagiriam a 1 de junho de 1960, devendo observar-se quanto aos efeitos patrimoniais e prescrição quinquenal.

Declara-se vago, para efeito de provimento, o cargo de que era titular efetivo, na forma da lei. — *Adeodato Arnaldo Volpi*, Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com o que consta da

Autuação nº 1.840.67 e da decisão do Conselho Administrativo desta Instituição, tomada em sessão de 9.8.68 e homologada pelo Egrégio Conselho Superior, conforme Ofício nº 28 e anexos, de 24.4.69.

Nº 276 — Determina seja agregado ao Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, na Parte Suplementar, o servidor Lauro Zaiczuk, Oficial de Administração, nível 16.C, matr. número 150, beneficiário da Lei nº 1.741, de 1952, com as vantagens financeiras correspondentes ao símbolo 2.F, de Gerente de Agência de 2ª Categoria, a partir da data do seu afastamento, em 31.1.64, declarando-se vago, para efeito de provimento, o cargo da Parte Permanente de que era titular efetivo, na forma da lei.

Conforme dispõe o ato homologatório supra mencionado, deverá ser observado o enquadramento estabelecido no Decreto nº 59.857, de 23.12.66, publicado no *Diário Oficial*, de 10 de janeiro de 1967, cujos efeitos retroagiram a 1.6.60, observando-se, também, quanto a possíveis efeitos patrimoniais, a prescrição quinquenal.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com o que consta da Autuação sob nº 474.63 e da decisão do Conselho Administrativo desta Instituição, tomada em sessão de 9 de agosto de 1968 e homologada pelo Egrégio Conselho Superior, conforme Ofício nº 29 e anexos, de 24.4.69.

Nº 277 — Determina seja agregado ao Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, na Parte Suplementar, o servidor Iraceu Pedrosa de Almeida, Oficial de Administração, nível 14.B, matr. nº 58, beneficiário da Lei número 1.741, de 1952, com as vantagens financeiras correspondentes ao símbolo 4.F, de Gerente de Agência de 4ª Categoria, a partir da data do seu provimento, o cargo da Parte Permanente de que era titular efetivo, na forma da lei.

Conforme dispõe o ato homologatório supra mencionado, deverá ser observado o enquadramento estabelecido no Decreto nº 59.857, de 23 de dezembro de 1966, publicado no *Diário Oficial*, de 10.1.67, cujos efeitos retroagiram a 1.7.67, observando-se também, quanto a possíveis efeitos patrimoniais, a prescrição quinquenal. — *Adeodato Arnaldo Volpi*, Presidente.

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o Decreto de 23 de junho de 1969, baixado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República e publicado no *Diário Oficial* da União, de 24.6.69, Seção I — Parte I, que readaptou o servidor Dauro Rivadávia Carneiro Bond, ocupante do cargo de Oficial de Administração — Cód. AF.201.16.C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, existente até 21 de fevereiro de 1969, resolve:

Nº 366 — Determinar à Divisão de Pessoal:

a) proceder à transcrição do inteiro teor do decreto de readaptação citado nos assentamentos individuais do interessado, considerando-se tal como "apostilamento";

b) extinguir um cargo de Oficial de Administração — Classe C, nível 16, da Parte Permanente do antigo Quadro de Pessoal e acrescentar um cargo de Técnico de Administração, nível 20.A, decorrente da transformação prevista pelo art. 45, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

c) proceder à revisão do enquadramento do interessado no Quadro de Pessoal resultante da implantação da C.L.T., para localizá-lo no cargo de Escriturário, Classe I, da carreira

Contábil-Administrativa — Parte A, a partir da data da publicação do decreto de readaptação. — *Carlos Frederico Marés de Souza*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1969

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.050 — Retificar a Portaria nº 1.021, que concedeu aposentadoria ao Auxiliar Rural P-209., Amêncio Soares de Moraes, do Quadro Permanente do extinto Instituto Nacional do Pinho, lotado na Floresta Nacional de Capão Bonito, Estado de São Paulo, na parte referente à data que é 30 de junho de 1969 e não como consta. — *Miguel Júlio Varallo*.

PORTARIAS DE 24 DE JULHO

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no

uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.052 — Localizar, no interesse do serviço, no Parque Nacional (PARNA) de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o Motorista CT-401-8-A, Nildo Corrêa, do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, lotado no Posto de Controle e Fiscalização de Foz do Iguaçu, no mesmo Estado.

Nº 1.053 — Aposentar o Auxiliar Rural P-209-3, Luiz Jorge de Abreu, do extinto Departamento de Recursos Renováveis (DRNR), lotado na Delegacia Estadual do Ceará, nos termos do item III, do art. 176, combinado com o parágrafo único do art. 181, da Lei nº 1.711-52, com os vencimentos proporcionais de 10/35 (dez trinta e cinco avos) por ano de serviço efetivo. — *Sylvio Pinto da Luz*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 341, DE 11 DE JULHO DE 1969

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença ao Conselheiro Jamil Zan-tut.

Convocar o Conselheiro suplente Pedro José de Souza Pires para substituir o Conselheiro licenciado, conforme escolha feita, em escrutínio secreto por unanimidade.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1969. — *Luiz Pedro Baster Pilar*, — Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 11 DE JULHO DE 1969

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Não homologar a concessão da seguinte habilitação profissional; Feliciano Araújo (1ª Região). Indeferir o seguinte pedido de reconsideração para habilitação profissional: Ismael Simões Lopes (1ª Região).

Sala das Sessões, 11 de julho de 1969. — *Luiz Pedro Baster Pilar*, — Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 23 JUNHO DE 1969

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nú-

mero 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 12ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º Tomar conhecimento do Resultado das Eleições para a renovação do 2º Terço, Conselheiros Efetivos e Suplentes, bem como das vagas existentes nos demais Terços deste Conselho.

Art. 2º Homologar as referidas eleições.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1969. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente. — *João Ribeiro*, Diretor Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 12ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º Declarar a constituição deste Conselho, que a partir de 23 de junho de 1969, será a seguinte:

1º Terço — Conselheiros Efetivos: Mário Castro Alves Nilson Vasconcelos Carlos Eduardo da Fonseca Miranda

Suplentes

João Ribeiro Sulin Fainzilber Antonio Duarte Badojo 2º Terço — Conselheiros Efetivos: Manoel Coutinho dos Santos Dorillo Queiroz de Vasconcelos Antonio Lourenço Cabral

Suplentes:

Xie Goldman Almir Naime Paulo Ignacio Domingues

3º Terço — Conselheiros Efetivos: Reynaldo de Souza Gonçalves Júlio Cesar do Amaral Fernandes Antonio Francisco Torres

Suplentes

Juçara Monteiro de Castro Christiano Alves de Araujo Franco Eliezer Baron Sala das Sessões, em 23 de junho de 1969. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente. — *João Ribeiro*, Diretor Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 12ª Sessão Ordinária, resolve:

Aprovar um Voto de Louvor ao Presidente Reynaldo de Souza Gonçalves pela operosidade com que deu cumprimento as suas atribuições na Presidência deste CREP no período de 23 de junho de 1968 a 23 de junho de 1969. — *Dorillo Queiroz de Vasconcelos*, Vice-Presidente. — *João Ribeiro*, Diretor Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 3ª Sessão Extraordinária, resolve:

Art. 1º Eleger para Administrar o CREP da 1ª Região no período de 23 de junho de 1969 a 23 de junho de 1970, os seguintes Conselheiros:

Presidente — Reynaldo de Souza Gonçalves

Vice-Presidente — Dorillo Queiroz de Vasconcelos

Diretor Secretário — João Ribeiro

Diretor Financeiro — Antonio Lourenço Cabral

Diretor de Orientação Profissional — Carlos Eduardo da Fonseca Miranda

Diretor do Patrimônio — Antonio Francisco Torres

Diretor de Intercâmbio — Júlio Cesar do Amaral Fernandes

Diretor de Relações Públicas — Juçara Monteiro de Castro

Diretor Geral do ISEO — Manoel Coutinho dos Santos

Diretor Executivo do ISEO — Xie Goldman

Art. 2º Homologar a escolha do Conselheiro Antonio Lourenço Cabral para o Cargo de Diretor Financeiro do CREP da 1ª Região;

Art. 3º Declarar, desde logo, empossados e em exercício os referidos Conselheiros.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1969. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente. — *João Ribeiro*, Diretor Secretário.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 112, de 1969

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 617, de 29-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Erasini de Salles Gallindo, nº 202.940, Contador nível 22; nº 618, de 29-7-69 — Exonera, a pedido, Maria Terezinha Carvalho Nunes Ferreira, nº 703.049, do cargo de Assistente Administrativo, NS-

16; nº 619, de 30-7-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a João Hamilton Ferro Costa, nº 601.484, Médico, nível 22; nº 620, de 30-7-69 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 25-6-68, a João Antônio Alves, nº 607.305, Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 621, de 30-7-69 — Exonera, a pedido, a contar de 16-5-69, Walter Faria, nº 302.171, do cargo de Contador, nível 22; nº 622, de 30-7-69 — Exonera, a pedido, a contar de 1-7-69, Raphael Pugliese Filho, nº 410.106, do cargo de Almoxarife, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 927, de 28-7-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Rodolpho de Barros Correia, nº 400.007, Inspetor de Previdência, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

Nº 75, de 25-7-69 — Exonera, a pedido, a contar de 2-7-69, Wesley Domingos Cury, nº 422.967, do cargo de Atendente, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 150, de 17-7-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Violeta Curi Rondinelli, nº 404.466, Oficial de Administração, nível 14; nº 151, de 17-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Álvaro Alves Dias, nº 300.477, Assistente de Enfermagem, nível 15; nº 152, de 17-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Edson Ribeiro da Silva, nº 288.157, Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 153, de 22-7-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Eurico Ignacio Xavier de Brito, nº 300.633, Médico, nível 22; nº 154, de 22-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Esther Pereira de Castilho Barbosa, número 303.399, Escrivã, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 254, de 17-7-69 — Desliga do Quadro de Pessoal do Instituto, Ilmo Bender, nº 302.471, declarando vago o cargo de Oficial de Administração, nível 12, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807-60; número 255, de 17-7-69 — Desliga do Quadro de Pessoal do Instituto, Maria Cabistani Luciw, nº 300.927, declarando vago o cargo de Oficial de Administração, nível 16, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei número 3.807-60.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 758, de 16-7-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Pêricles Sampaio, nº 400.344, Procurador de 1ª Categoria.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

Nº 816, de 1-7-69 — Designa Washington de Oliveira, nº 412.954, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Benefícios, 5-F, na Agência em Aquidauana, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 1.230, de 28-7-69 — Designa Lednidas Caprilhone, nº 296.417, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço Médico de Previdência (C), 3-F, na Coordenação de Seguros Sociais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 1.871, de 21-7-69 — Dispensa, a contar de 26-5-69, Antonia Francisca dos Santos, nº 407.478, da função gratificada de Encarregado de Setor de Concessão (I), 8-F, na Agência em Nova Iguaçu, tendo em vista o seu provimento no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, conforme BS/INPS nº 83-69.

Relação INPS nº 113, de 1969

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 623, de 1-8-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Oscavo Fernandes, nº 100.054, Desenhista, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 919, de 24-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Sebastião Fernandes de Lima, nº 612.576, Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 26, de 28-7-69 — Declara a vacância do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 15, exercido por Sarah Chimelli, nº 303.415, em decorrência de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807-60; nº 27, de 28-7-69 — Declara a vacância do cargo de Oficial de Administração, nível 16, exercido por Mário Oliveira Silva, nº 300.596, em decorrência de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807-60.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 237, de 28-7-69 — Desliga do Quadro de Pessoal do Instituto, Maria de Lourdes Silva Portela, nº 301.274, declarando vago o cargo de Oficial de Administração, nível 16, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807-60.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 770, de 30-7-69 — Exonera, a pedido, a contar de 10-3-69, José Guimarães da Graça Leite, nº 306.647, do cargo de Datilógrafo, nível 7; nº 772, de 30-7-69 — Exonera, a pedido, a contar de 28-2-69, Sebastião Carlos da Fé, nº 227.178, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 773, de 31-7-69 — Exonera, a pedido, a contar de 1-2-69, Antônio José Mazzanti Camilher, número 701.558, do cargo de Médico, nível 22; nº 774, de 31-7-69 — Retifica a Portaria nº 62.296-65, publicada no BS/202-65 (T), que concedeu exoneração, a contar de 15-2-65, a Geraldo Greco Garcia, nº 617.943, para o fim de considerá-lo exonerado a contar de 22-2-65.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 1.532, de 23-7-69 — Designa Edna Monteiro Moreira, nº 423.580, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (B), 11-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 2.659, de 24-7-69 — Exonera, a pedido, Edmundo Gardolinski, número 403.738, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Engenharia (I), 7-C; nº 2.660, de 24-7-69 — Designa João Carlos Carneiro Ferrari, nº 213.766, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Estatística (C), 7-F.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 178, de 1969

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE AGOSTO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 85 — Designar Júlio Cezar Magalhães Navarro Brito, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº 1.391.109, para substituir Jorge Farias dos Santos, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cadastro (GOR-1), da Seção Mecanizada de Cadastro e Reservas (GOR), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 86 — Designar Hugo Vianna, Técnico de Mecanização, nível 16-B, matrícula 1.911.721, para substituir Oldemar dos Santos Magalhães, no cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais.

Nº 87 — Designar Terezinha de Jesus Reis, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-A, matrícula 1.911.927, para substituir Irene Batista Accolti Gil, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Conferência (GOX-1), da Seção Mecanizada de Perfuração e Conferência (GOX), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a OIS-SG nº 22, de 7-2-69 publicada no BI-38-69 que designou Tania Barbosa dos Santos, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula 1.911.937, para a mesma função.

ORDEN DE SERVIÇO DE 4 DE AGOSTO DE 1969

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 32 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 135 — Designar Rodrigo Flávio de Magalhães, Engenheiro nível 21-A, matrícula nº 1.996.898, ponto nº 6.180, para substituir Leibnitz Vieira Reis, Engenheiro nível 21-A matrícula 2.279.415, ponto nº 16.087, na Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica de Planejamento (CTP), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

Revogar, outrossim, o contido na Ordem de Serviço DC nº 233, de 11 de novembro de 1968, que designou Ivan Oest de Carvalho para a mesma função.

Relação nº 181-69

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.321 — Exonerar, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Gleidson Dias de Figueiredo, do cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Pará (APA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir do dia 6 do mês em curso.

Nº 1.322 — Nomear, nos termos do inciso III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Araujo Gusmão, Agregada 4-F, matrícula nº 1.372.116, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Pará (APA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.365 — Conceder aposentadoria no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, a Ottoni Monteiro Piffero, Procurador de 3ª Categoria, matrícula 1.032.315, de acordo com o parágrafo único do artigo 139, combinado com o § 1º do artigo 108, ambos da Constituição do Brasil. — *Tarcísio Maia*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1969

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 80 — Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Helio Martins Coelho, matrícula número 2.091.328, Professor Assistente, Código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1969

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 83 — Aposentar, com fundamento na Lei nº 288, de 1948, com a reda-

ção dada pela Lei nº 616-49, tendo em vista o art. 178, alínea c, da Constituição Federal de 1967, o art. 1º da Lei nº 3.906-61, o servidor Ormino Rodrigues Vidigal Filho, Técnico de Educação, nível 20, matrícula nº 2.240.427, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina, considerando-o promovido ao nível 21, de acordo com os diplomas legais acima citados. — *Nylceio Marques de Castro*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1969

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 504.A — Designar Kilda Gulla de Aguiar, para exercer a função de

Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos). *Clementino Fraga Filho*.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência "ex vi" da Por-

taria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:
 Nº 532 — Designar José Antônio Anciães Proença, Agregado ao Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J. na função de Secretário (Chefe da Secretaria), símbolo 2.F., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967 para exercer a função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria) símbolo 2.F. da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo mantida pelo Decreto acima referido. — *Armando Peregrino Seabra Fagundes*.

riores os saldos das cotas básicas de comercialização não utilizados em cada mês do período, de acordo com a norma do art. 19 da Resolução nº 2.004-68, de 30 de abril de 1968.

Art. 3º A Divisão de Arrecadação e Fiscalização procederá ao levantamento urgente das saídas de açúcar cristal verificadas até 30 de junho de 1969, para apurar os saldos individuais positivos ou negativos das cotas mensais de comercialização atribuídas pelo presente Ato às cooperativas centralizadoras de vendas e às usinas não cooperadas dos Estados de Pernambuco e Alagoas.

§ 1º Se os saldos apurados em 30 de junho de 1969 forem positivos, aplica-se aos mesmos a norma a que alude o art. 2º deste Ato.

§ 2º Se os saldos apurados em 30 de junho de 1969 forem negativos, será obrigatória sua compensação dentro das cotas básicas de comercialização estabelecidas para os meses de julho e agosto de 1969.

Art. 4º Os saldos finais das cotas mensais de comercialização fixadas para o último período da safra de 1968-69, consoante o artigo anterior, não utilizados até 31 de agosto de 1969, ficam

cancelados e incorporados às disponibilidades para a safra de 1969-70.

Art. 5º Todo açúcar cristal saído além das cotas mensais de comercialização fixadas no quadro anexo, será considerado clandestino, sujeito à apreensão pelo IAA, de acordo com o que prescreve o § 2º do art. 51, da Lei n. 4.870, de 1º de dezembro de 1965, observadas as normas do art. 8º do Decreto-lei número 56, de 18 de novembro de 1966.

Parágrafo único. Caso não seja possível a apreensão do açúcar, consoante dispõe o § 3º do art. 51, da Lei número 4.870, de 1º de dezembro de 1965, o intrator ficará sujeito à multa equivalente ao valor do açúcar comercializado, excedente da respectiva cota mensal.

Art. 6º Aplicam-se às cooperativas centralizadoras de vendas dos Estados de Pernambuco e Alagoas e às usinas suas filiadas, as normas e exigências mencionadas nos artigos 22 e 23 e seus parágrafos da Resolução nº 2.004-68, de 30 de abril de 1968.

Art. 7º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco Ribeiro da Silva*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL
 ATO Nº 25-69 — DE 22 DE JULHO DE 1969

O Presidente, em exercício, do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Ato nº 27-68, de 7 de novembro de 1968, resolve:

Art. 1º Para o período final de três meses da safra de 1968-69, compreendido entre 1º de junho e 31 de agosto de 1969, as cooperativas centralizadoras

de vendas e as usinas não cooperadas dos Estados de Pernambuco e Alagoas ficam autorizadas a comercializar os volumes de açúcar cristal constantes do quadro anexo.

Art. 2º As cooperativas centralizadoras de vendas e as usinas não cooperadas, dos Estados de Pernambuco e Alagoas, poderão usar nos meses poste-

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS MENSAIS DE COMERCIALIZAÇÃO — REGIÃO NORTE-NORDESTE — ESTADOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS
 (Resolução nº 2.004-68 — Art. 16, § 1º, letra «b»)

USINAS	Estoque em 31/5/69	Comercialização de junho a agosto	Comercialização mensal do 4º período	Estoque Final
PERNAMBUCO	2.034.667	1.812.654	604.218	222.013
Cooperadas	875.072	731.161	243.720	143.911
Não Cooperadas	1.159.595	1.081.493	360.498	78.102
Barra	73.650	67.233	22.411	6.417
Brasil	3.230	2.996	999	234
Catende/Pirangi	316.659	303.805	101.268	12.854
Caxangá	34.303	31.345	10.448	2.958
Central Barreiros	229.479	215.452	71.817	14.027
Central Olho d'Água	80.888	73.217	24.406	7.671
Crauatá	—	—	—	—
Pumati	70.366	64.539	21.513	5.827
Salgado	14.200	9.964	3.322	4.236
Santa Teresa	92.230	82.990	27.322	27.651
Santo André	92.319	88.108	29.369	4.211
São José	101.703	96.562	32.187	5.141
União e Indústria	50.568	45.282	15.094	5.286
ALAGOAS	976.917	457.316	165.782	479.571
Cooperadas	773.505	319.030	106.343	454.475
Não Cooperadas	203.412	178.316	59.439	25.096
Central Leão	94.385	82.955	27.652	11.430
Santana	58.583	52.229	17.410	6.354
Serra Grande	50.444	43.132	14.377	7.312
TOTAL GERAL	3.011.584	2.310.000	770.000	(*) 701.534

(*) — Inclusive 363.094 sacos incorporados às disponibilidades para comercialização na safra de 1969-70.

Expediente nº 1.843-69

Assunto: Coleta de preços para o diagnóstico da agroindústria açucareira no País.

DESPACHO

Aprovo o relatório geral do Grupo Especial de Trabalho, criado pela Portaria nº 58-69, de 4 de março de 1969, cujo relatório evidencia o metucioso estudo pelo mesmo realizado para classi-

ficação das firmas licitantes, na seguinte ordem:

- 1º lugar — PLANAVE — Engenharia e Planejamento Ltda., com 63,86.2 pontos;
- 2º lugar — MONROP — Montreal — Organização Industrial e Econômica S. A., com 59,74.6 pontos;
- 3º lugar — ADIPLAN — Admin. tração Industrial e Planejamento, com 59,22.0 pontos;

4º lugar — BOUCINHAS & CAMPOS, com 58,84.5 pontos;

5º lugar — S.P.L. — Serviço de Planejamento S.A., com 57,53.2 pontos;

6º lugar — SEITEC — Planejamento Agroindustriais S.A., com 57,25.4 pontos;

7º lugar — PROJETEC — Projetos Técnico S.A., com 56,93.4 pontos;

8º lugar — D.O.C. — Empresas Concorridas Ltda., com 51,42.3 pontos; e

9º lugar — ASPLAN S.A. — Assessoria em Planejamento, com 48,39.6 pontos.

2. O consórcio classificado em 1º lugar liderado por PLANAVE — Engenharia e Planejamento Ltda., deverá atender todas as exigências legais pertinentes, antes da contratação dos res-

pectivos serviços, sendo-lhe fixado, para tanto, o prazo de trinta (30) dias, prorrogável a requerimento do interessado, no máximo por mais quinze (15) dias a critério desta Presidência e por motivos julgados relevantes, para a comprovação do preenchimento das condições exigidas, pena de, não o fazendo, ser convocado o consórcio classificado em segundo lugar e liderado pela firma . . . MONTOR — Montreal — Organização Industrial e Econômica S.A., sujeito este às mesmas condições.

3. Tendo em vista, porém, que o consórcio vencedor está integrado por empresa estrangeira ITAL-CONSULT — Società Generale per Progettazioni Consulenze e Partecipazioni), cujos técnicos irão colaborar no levantamento dos estudos programados, deverá, preliminarmente, ser este expediente submetido à alta consideração do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, para o efeito de ser autorizada a assinatura do respectivo contrato na conformidade do disposto no artigo 2º, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 64.345, de 10 de abril de 1969 que institui normas para a contratação de serviços, objetivando o desenvolvimento da Engenharia Nacional, sem prejuízo do cumprimento das exigências a que se refere o item 2.

4. Deve ser dada ciência deste despacho aos grupos licitantes, aguardando-se a devolução do processo a este Instituto para as providências subsequentes, e remetendo-se cópia do mesmo para publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1969.
— Francisco Elias da Rosa Otárcia,
Presidente.

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 149

Interessada: Cia. Agrícola Contendas (Usina Contendas).

Assunto: Intervenção na Usina Contendas.

Processo: P.C. 142-69 — Estado de São Paulo.

E' de se indeferir pedido de intervenção que não está baseado no art. 28, do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é interessada a Cia. Agrícola Contendas, proprietária da Usina Contendas, sita no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Considerando que não estão configurados os pressupostos legais que poderiam autorizar a medida pleiteada;

Considerando que não ficaram caracterizados os prejuízos consideráveis para a economia açucareira, nem provada a eclosão de grave perturbação social;

Considerando, ainda, os pronunciamentos da Associação dos Fornecedores de Cana de Araraquara e do Sindicato da Massa Falida, contrários à intervenção solicitada;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar no sentido de ser indeferido o pedido de intervenção na Usina Contendas, de propriedade da Cia. Agrícola Contendas, por não estar configurada a necessidade da adoção da medida pretendida.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Francisco Ribeiro da Silva,

Presidente. — Fernando Egydio de Sousa Muragl, Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro, Procurador-Geral Substituto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-69

Autorizado pelo Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados que esta Autarquia realizará concorrência para o fornecimento, instalação, assistência técnica e manutenção de portas da Casa Forte do Edifício-Sede, ora em fase de construção no Setor Bancário Sul-2, bloco 28, observadas as seguintes condições:

I — Da Inscrição e Documentação

1º) Os pedidos de inscrição apresentados pelos licitantes deverão estar contidos em invólucros fechados e lacrados tendo os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 6-69

Invólucro nº I — Documentação

Firma

2º) Os invólucros conterão, obrigatoriamente e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados e deverão ser entregues no Protocolo Geral da Caixa Econômica Federal de Brasília, até às 16,00 horas do dia 15 de setembro de 1969:

a) prova de vivência legal da Empresa, incluindo Contratual Social ou Estatuto, relação nominal dos Diretores e Ata da última eleição, ou responsáveis legais;

b) prova de capital mínimo de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), devidamente integralizado e registrado até o último balanço geral;

c) recibo de recolhimento da caução no valor estipulado neste Edital;

d) certidão passada por órgão público que comprove fornecimento similar dentro do prazo previsto, bem como prestação de assistência devida. Esta certidão pode ser substituída por atestado de Banco particular;

e) dois últimos balanços da Empresa com os demonstrativos de lucros e perdas.

3º) Sendo o licitante firma estrangeira deverá, quanto à documentação, observar o seguinte:

3-1 — se legalmente estabelecida no Brasil, além dos exigidos no item 2 deste Edital, deverá juntar o exemplar do Diário Oficial que houver publicado a autorização para operar no Brasil; e,

3-2 — sem filial ou subsidiária no Brasil, deverá apresentar:

a) atestados de capacidade técnica e idoneidade financeira fornecidos por Bancos do país de origem, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro da cidade onde tem sua sede;

b) indicação de pessoa física ou jurídica, domiciliada em Brasília, a quem outorgará procuração com poderes especiais para receber notificações e citação judicial em qualquer ação decorrente deste Edital ou do contrato que firmará;

c) recibo do recolhimento da caução de que trata este Edital.

4º) A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

5º) Os documentos serão examinados pela Comissão de Concorrência, antes da abertura do invólucro nº II, que decidirá sobre as firmas que deverão ser inscritas por haverem satisfeito às exigências deste Edital.

6º) O licitante deverá depositar até o ato da inscrição, na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, como caução que garantirá a apresentação de sua proposta de preços e serviços e a respectiva validade e firmeza até a assinatura do contrato que resultar desta concorrência.

II — Da Descrição dos Equipamentos

7º) As portas a serem fornecidas e instaladas pelos concorrentes, destinadas à Casa-Forte do Edifício-Sede da Caixa Econômica Federal de Brasília, deverão conter as seguintes características:

a) blindagem mínima de 40 (quarenta) milímetros de espessura;

b) as portas principais deverão pesar, no mínimo, 15 (quinze) toneladas cada uma;

c) as portas principais, quando abertas, deverão deixar um vão livre de: altura = 2,10 metros; largura = 1,05 metros;

d) as portas de emergência, quando abertas, deverão deixar um vão livre de: 0,60 x 0,60 centímetros;

e) dispositivo de alarme para o caso de pessoa presa em seu interior;

f) dispositivo que só permita sua abertura em tempo previamente determinado;

g) acabamento de aço inoxidável;

h) dispositivo de segurança com, pelo menos, 2 (dois) segredos;

i) portas estanques, a fim de manter o ar condicionado insuflado através das portas de emergência, durante as horas de expediente;

j) as portas deverão ter guarnecimentos metálicos duplos, para servi-lhes de encaixe, quando abertas;

k) deverão ser providas de uma segunda parte, em grade de aço inoxidável, com fechamento por gravidade.

8º) A concorrente vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de portas a serem fornecidas, observadas as seguintes condições:

a) se a firma vencedora for estrangeira deverá realizar tais serviços através de firma brasileira sua filial, ou subsidiária no Brasil, dar partes de sua fabricação;

b) se a firma vencedora for brasileira tais serviços serão prestados por ela diretamente.

9º) Além dessas condições consideradas mínimas, a Caixa Econômica Federal de Brasília estudará o projeto, detalhes e especificações minuciosas a serem apresentadas pelas firmas concorrentes, contendo as características peculiares à sua fabricação, plantas com cortes nas portas a serem fornecidas e todos os demais detalhes que possam interessar ao julgamento da presente concorrência.

10º) Fica entendido que as portas de emergência, deverão possuir as mesmas características de segurança das portas principais a serem fornecidas.

11º) Os desenhos e detalhes necessários para as instalações deverão ser fornecidos pelos concorrentes, em papel vegetal e 2 (duas) cópias heliográficas, para verificação e aprovação.

III — Da Proposta

12º) O invólucro contendo a proposta, que será entregue simultaneamente com o de nº I, deverá conter a proposta de preço e estar fechada e lacrada, com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 6-69

INVÓLUCRO Nº II

PROPOSTA DE PREÇO

13º) O invólucro nº II será aberto na presença dos membros da Comissão e dos interessados, na sala de concorrências, às 16,00 horas do dia 17 de setembro de 1969.

14º) Este invólucro será aberto após a Comissão de Concorrência proclamar os inscritos e conterá:

a) concordância do proponente com todas as condições deste Edital, e as normas de trabalho desta Caixa;

b) prazo para o fornecimento e instalação do equipamento em perfeitas condições de utilização, o qual não poderá ser superior a 90 dias corridos;

c) preço global pelo fornecimento e instalação do equipamento em perfeitas condições de utilização, o qual não poderá ser superior a 90 dias corridos;

c) preço global pelo fornecimento e instalação do equipamento objeto deste Edital, expresso em algarismos e por extenso em cruzeiros novos;

d) condições de pagamento;

e) declaração de que se obriga a prestar assistência técnica e manutenção do equipamento;

f) custo mensa dos serviços referidos no item anterior, durante o primeiro ano após sua instalação;

g) indicação expressa do prazo de garantia quanto ao perfeito funcionamento;

h) compromisso do licitante em apresentar todos os documentos exigidos em Lei para assinatura do contrato com a administração, sob pena de perder a licitação e conseqüentemente a caução, assim como ser considerado inidôneo para qualquer outro serviço na Caixa.

15º) Sendo o licitante firma estrangeira sem filial ou subsidiária no Brasil, sua proposta conterá além dos elementos acima referidos, o seguinte:

a) preço do equipamento posto fábrica ou depósito do fabricante, no estrangeiro;

b) despesas de embalagem, transporte e outras até a colocação das portas a bordo (FOB);

c) despesas de frete, seguro e outras, com o transporte das portas até Brasília;

d) comissão ou percentagens de representação do agente, concessionário ou distribuidor, ou procurador estabelecido no Brasil, com esclarecimento sobre se está, ou não, incluída no preço a que se refere o item a;

e) os valores serão fornecidos em moeda corrente nacional e na do país de origem com citação da taxa ou taxas de conversão.

16º) Na hipótese de o equipamento ser objeto de importação direta pela Caixa de produtor no estrangeiro, e independentemente da forma de pagamento, correrão por conta da Caixa todos os encargos financeiros decorrentes das operações de câmbio, desembarque al-

bandeirão e transporte interno do equipamento até o local da instalação ou guarda, previamente estipulado pela Caixa; As mesmas obrigações e responsabilidades caberão à firma vencedora, estabelecida no Brasil, desde que o equipamento tenha sido, ou venha a ser objeto de importação direta por ela, sendo exigido, em qualquer uma dessas duas hipóteses da importação:

a) a obrigatoriedade do transporte do equipamento, do país de origem até o porto de destino, em navio de bandeira brasileira, ou então, de outra nacionalidade, desde que haja prévia autorização do Conselho Monetário Nacional, sendo condição fundamental de que o equipamento venha diretamente consignado à Caixa Econômica Federal de Brasília, a fim de que possa ela gozar das vantagens e isenções que as leis brasileiras lhe concedem;

b) que o pagamento eventualmente devido da comissão ou percentagem de representação a que se refere o item d da cláusula anterior, seja feito no Brasil em moeda corrente nacional.

17º) Para os casos de importação com pagamento deferido mediante financiamento externo, será exigida a observância das normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações da espécie.

18º) Se o equipamento oferecido não for de produção nacional, as propostas para pagamento deferido, em cruzeiros, deverão observar o mesmo esquema de prestações e prazos estipulados para a aquisição mediante importação financiada no exterior, e respeitar a necessária correlação dos preços básicos, em moeda nacional e na do país de origem.

19º) Além das condições de garantia expressamente previstas no presente Edital, deverão os concorrentes fazer constar da proposta o seguinte:

a) declaração formal de que se responsabiliza por todos os vícios ou defeitos de fabricação, ostensivos ou não que qualquer das partes do equipamento vier a causar no prazo de garantia, e que será objeto de troca de castas, renunciando, expressamente, ao prazo do art. 178, § 2º, do Código Civil Brasileiro;

b) declaração dos tipos de seguros que cubram o equipamento até sua entrega final à Caixa, devidamente instalado e em funcionamento, com indicação precisa dos riscos cobertos pelos mesmos seguros.

20º) Sendo a firma vencedora nacional, deverá indicar, separadamente, os preços de equipamento e da prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção, em moeda nacional para serem pagos na mesma moeda.

IV — Do Julgamento das Propostas

21º) Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelo menos um dos representantes interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento, publicando-se em seguida, as propostas na forma da legislação vigente.

22º) Feita a publicação preconizada no item anterior, a Comissão passará a estabelecer, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço; e feita a classificação dos concorrentes, lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa, o qual juntamente com as atas e os documentos da concorrência será encaminhado ao Presidente do Conselho Administrativo.

23º) Os concorrentes serão classificados pelos preços oferecidos para fornecimento, instalação, assistência técnica e manutenção, observado o estipulado no art. 133, do Decreto-lei nº 200, de 1967. Ocorrendo empate serão os licitantes empatados convidados a dizer a redução que possam fazer sobre a proposta, saindo vencedor o que apresentar maior redução.

24º) Aprovado, pelo Conselho Administrativo, o Relatório da Comissão de Concorrência, a firma vencedora será notificada a apresentar os documentos exigidos em Lei para firmar o contrato, dentro do prazo de cinco dias. Se não o fizer ou deixar de firmar o contrato perderá a caução depositada sendo, então convocadas as demais firmas classificadas, obedecendo-se a respectiva ordem. A que se submeter aos preços e condições oferecidas pela firma colocada em primeiro lugar deverá assinar o contrato em iguais condições.

25º) O contratante deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra contratada, como caução para garantia das obrigações assumidas podendo utilizar, para isto, a caução mencionada no item 6º.

26º) Será estipulado no contrato, um desconto de 5% (cinco por cento) sobre os pagamentos efetuados na forma prevista pelo item 21º, a título de caução, percentagem esta liberada juntamente com a caução do item anterior, após o recebimento definitivo da obra.

27º) No contrato a ser assinado, além das cláusulas usuais, será fixada a multa de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), por dia, que exceder o prazo de fornecimento e instalação das portas da casa forte.

28º) O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com a Caixa Econômica Federal de Brasília e perderá as cauções referidas nos itens 25º e 26º, no caso de descumprimento do contrato em parte ou no seu todo.

29º) A rescisão do contrato, com a consequente perda em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, das cau-

ções de que tratam os itens 25º e 26º, terá lugar de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando:

a) a firma pedir concordata ou falir;
b) a firma transferir em todo o contrato ou subempreitá-lo em parte, sem prévia autorização da Caixa;
c) a firma sem autorização escrita deixar de cumprir o projeto e especificações contratuais.

30º) Na hipótese de modificações introduzidas na obra decorrentes de iniciativa da Caixa, os projetos e detalhes correspondentes serão fornecidos pela própria Caixa, cabendo à firma apresentar os orçamentos respectivos para a aprovação competente, e vigorarão os preços unitários constantes do contrato reajustados de conformidade com o critério estabelecido no item 24º.

31º) Os projetos, plantas e especificações da Casa-Forte serão fornecidos pelo Departamento de Engenharia, mediante indenização de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

32º) Os preços apresentados serão considerados inalteráveis, e contratado o fornecimento, instalação, assistência técnica e manutenção, só poderão ser reajustados na forma da legislação vigente.

33º) A Caixa Econômica Federal de Brasília, por decisão do seu Conselho Administrativo, poderá anular a concorrência desde que ocorra justa causa, devidamente fundamentada, cabendo nesta hipótese recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato anulatório, para o Colendo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

34º) A caução mencionada no item 7º, poderá ser levantada pelos concorrentes com exceção dos colocados em primeiro e segundo lugares, a partir da aprovação da concorrência pelo Conselho Administrativo. O primeiro e o segundo colocados poderão levantar esta caução depois da que for feita pelo vencedor para garantia das obrigações assumidas e fixadas no item 25º do presente Edital.

Brasília, 6 de agosto de 1969. — Cel. Thompson Scafuto, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 29-69

Financiamento de Sacaria Nova

O Instituto Brasileiro do Café comunica às Cooperativas de Cafeicultores, registradas em sua Divisão de Cooperativismo, que se acha aberta a operação de financiamento de Sacaria Nova, cujas normas de processamento se encontram nos Serviços Regionais de Assistência à Cafeicultura, nos seguintes endereços:

Cooperativas do Estado do Paraná

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — (SERAC-PR. 1) — Londrina — Bairro Aeroporto — Caixa Postal nº 767 — Londrina-Paraná.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — (SERAC-PR. 2) — Maringá — Armazém 3 do IBC — Caixa Postal nº 527 — Maringá-Paraná.

Cooperativas do Estado de São Paulo

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — (SERAC-SP. 1) — São Paulo — Rua João Brícola, 67 — 9º andar — São Paulo — São Paulo.

Cooperativas do Estado de Minas Gerais

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — (SERAC-MG. 3) — Varginha — Armazém do IBC — Bairro Jardim Anderes — Caixa Postal 194-195. — Varginha — Minas Gerais.

Zona da Mata de Minas Gerais

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — (SERAC-MG. 2) — Caratinga — Rua Cel. Pedro Martins, sem número — Caratinga — Minas Gerais.

Cooperativas do Estado do Espírito Santo

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — (SERAC-ES. 1) — Vitória — Rua Duque de Caxias, número 121 — 3º andar — Caixa Postal, 47 — Vitória — Espírito Santo.

Rio de Janeiro, ... de julho de 1969. — Caio de Alcântara Machado, Presidente.

Comissão de Inquérito Administrativo

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Ordem P. 69.974, de 14 de julho de 1969, por determinação do Senhor Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista os dispositivos legais em vigor, cita, pelo presente edital, Manuel Maria, Assistente de Administração, nível 14.A, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Avenida Almirante Barroso nº 72, 13º andar, sala 1.305, nesta cidade, dentro do horário normal de expediente, a fim de receber vista dos autos do processo administrativo a que responde neste Instituto e apresentar defesa escrita, em duas vias datilografadas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1969. — Thereza Ismênia da Trindade.

Dias: 11, 12 e 13 de agosto de 1969.

CÓDIGO PENAL ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 -- DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA
Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16